



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **LEI Nº 1592 DE 06 DE MAIO DE 2014**

***“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1307 de 21 de Dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.***

**JAIME WENSING**, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município qual a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1307 de 21 de Dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 9º - O Conselho-Gestor é o órgão superior de deliberação colegiada, vinculado á estrutura do órgão da Administração.*

*§1º- A instancia coordenadora da Política de Habitação de Interesse Social no Município de Armazém é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.*

*§2º- O Conselho- Gestor, será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes distribuídos paritariamente de acordo com os seguintes critérios:*

*I – Sendo 03(três) representantes do Governo, indicados pelo Prefeito Municipal:*

- \* Secretaria de Assistência Social e Habitação;*
- \* Secretaria Municipal de Transportes e Obras;*
- \* Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*

*II – Sendo 03(três) representantes da Sociedade Civil, dentre os representantes:*

- \* De Centros Comunitários;*
- \* APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;*
- \* Pastoral da Criança.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Armazém (SC) 06 de maio de 2014.

**JAIME WENSING**  
**Prefeito Municipal de Armazém**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data Supra